



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2015

OBJETO: Serviços de **CONTROLADOR DE ACESSO**, para atuar nas dependências da Autarquia.

CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: GALATAS – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2015

PROTOCOLO Nº 005655/2015

VALOR TOTAL ESTIMADO DO ADITAMENTO: R\$ 1.197.448,73 (hum milhão, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos)

Aos 11 (onze) dias do mês de Outubro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Campinas/SP, na Praça Voluntários de 1932, s/nº, bairro Swift, CEP: 13041-900, sede da **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, criada pela Lei nº 4.369/1974, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Celso Lorena de Mello**, inscrito no CPF nº 867.938.108-04, assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro **Sr. Marcelo Luiz Ferreira**, inscrito no CPF nº 259.199.988-06 e Diretor Técnico Operacional **Sr. Alexandre Polo do Valle**, inscrito no CPF nº 154.698.588-39, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GALATAS – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na cidade de São Paulo-SP, na Rua Do Manifesto, 2222, Ipiranga, CEP: 04.209-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.388.784/0001-56, inscrição estadual isenta e inscrição municipal: 49363476, representada neste ato pelo Sócio **Sr. Everton Souza Cabral**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 43.004.361-2 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 226.761.688-27, residente na cidade de São Caetano do Sul-SP na Avenida Libero Badaró, 1158, Jardim São Caetano - CEP: 09581-610, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem promover o presente aditamento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato nº 26/2015, fica prorrogado pelo período de **12 de Outubro de 2016 à 12 de Outubro de 2017 às 07:00h.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta do referido contrato, em relação aos valores, devido ao reajuste calculado pelo índice IPCA na porcentagem de 8,8445%, passando o valor total estimado do contrato para R\$ 1.197.448,73 (hum milhão, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), para o período dos 12 (doze) meses, calculando um valor mensal estimado de R\$ 99.787,40 (noventa e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), de conformidade com os documentos e despachos juntados no protocolo administrativo da SETEC nº 6394/2016 (fls. 01-20), o qual fica fazendo parte



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o **Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato nº 26/2015**, de conformidade com o protocolo nº 6394/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: “**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** emitirá nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados à **CONTRATANTE** até o **oitavo dia corrido** do mês subsequente ao da execução dos serviços e deverá **enviá-la para o e-mail: diseg@setec.sp.gov.br**, juntamente com **a medição** dos serviços prestados e da respectiva Ordem de Serviço (OS) quando houver, sendo que os pagamentos dar-se-ão no **dia 20 (vinte)** do mês subsequente ao da prestação de serviços.”

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o **Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta do Contrato nº 26/2015**, de conformidade com o protocolo nº 6394/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: “**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento da fatura à **CONTRATADA** somente será efetuada pela **CONTRATANTE** após a apresentação dos seguintes documentos: COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO INSS; FGTS E CERTIDÕES PERANTE OS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, QUANDO COUBER, COMPROVANTE DE PAGAMENTO/ENTREGA DO VALE REFEIÇÃO; VALE TRANSPORTE, RECIBOS DE PAGAMENTOS, FREQUÊNCIAS DEVIDAMENTE ASSINADAS PELOS EMPREGADOS/EMPREGADOR, os quais deverão ser enviados eletronicamente para pré-conferência através do e-mail diseg@setec.sp.gov.br e fisicamente por meio de cópias até o **oitavo dia corrido** do mês anterior ao da prestação de serviços.

I - Para o último mês de prestação de serviços, o pagamento da fatura devido à **CONTRATANTE** ficará condicionado a apresentação dos documentos descritos neste Parágrafo, e deverão ser entregues até o décimo dia corrido a contar do último dia de prestação de serviços.

II - No ato da **admissão** de novos empregados a **CONTRATADA** obriga-se à apresentar à **CONTRATANTE** o exame admissional e ficha de registro, e quando da **demissão** do empregado a apresentar o exame demissional e Termo de Rescisão do Contrato de trabalho devidamente quitado e assinados, além de outros documentos que se fizerem necessários, sendo certo que na demissão deverá apresentar até o oitavo dia corrido do mês subsequente ao da prestação de serviço.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterado o **Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do Contrato nº 26/2015**, de conformidade com o protocolo nº 6394/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: “**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os pagamentos somente serão efetuados à **CONTRATADA** mediante o envio da relação atualizada mensalmente dos nomes dos empregados que atuam junto à **CONTRATANTE**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 14.666 de 28 de agosto de 2013 (Portal da Transparência) em arquivo PDF e EXCEL, o gestor do contrato encaminhará a **CONTRATADA** os modelos dos anexos I e II, os quais a **CONTRATADA** devolverá preenchidos diretamente ao gestor do contrato, juntamente com a nota fiscal/fatura, através do e-mail: diseg@setec.sp.gov.br.”



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do referido contrato, com relação à garantia de execução do contrato, a qual passa ser de R\$ 59.872,55 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para o próximo período de 12(doze) meses, apresentada na modalidade de Endosso de prorrogação de prazo com aumento de importância segurada número: 53-0775-02-1013862, Apólice Endossada nº 53-0775-02-0129679, Proposta: 310.877, da Pottencial Seguradora S/A, documento eletrônico assinado digitalmente, a qual foi enviada por e-mail, impressa e juntada no protocolo nº 6394/2016 (fls. 22-33).

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterado o Preâmbulo do Contrato nº 26/2015, devido à substituição do Presidente da SETEC.

CLÁUSULA OITAVA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 26/2015, tudo em conformidade com o protocolo n.º 5655/2015 – Pregão Eletrônico nº 16/2015.

Por estarem de pleno acordo com as cláusulas aditadas ao contrato original, assinam as partes inicialmente mencionadas, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, abaixo identificadas.

CELSO LORENA DE MELLO
Presidente-SETEC

MARCELO LUIZ FERREIRA
Diretor Adm./Financeiro-SETEC

ALEXANDRE POLO DO VALLE
Diretor Téc. Operacional-SETEC

GÁLATAS – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
EVERTON SOUZA CABRAL – Sócio

Testemunhas:

1-
Setec

AGIL ANTONIO FERREIRA
Gerente
SETEC - DISEG
Metr. 1111-01

2-

Gálatas

Genimário Rostes Rocha
CPF: 368.932.562-21
988- COMERCIAL
REGIMÁRIO EM 11/09/2015 em Gálatas.com.br

Continuação do Primeiro Aditamento ao Contrato nº 26/2015, Pregão Eletrônico 16/2015, Protocolo nº 5655/2015.

Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Swift - CEP: 13041-900 - CAMPINAS - SP - PABX: (19) 3734-6100

www.setec.sp.gov.br - juridico@setec.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: GÁLATAS – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2015

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de **CONTROLADOR DE ACESSO**, para o período de 12 (doze) meses, pelo critério de menor preço global, para atuar nas dependências da Autarquia.

PROTOCOLO Nº 5655/2015

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 16/2015

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, 11 de Outubro de 2016.

CONTRATANTE: **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**

ALEXANDRE POLO DO VALLE
Diretor Técnico Operacional
SETEC

Alexandre Valle@setec.sp.gov.br
ale-dovalle@pop.com.br

CELSO LORENA DE MELLO
Presidente

E-mail institucional: celso.lorena@setec.sp.gov.br
E-mail pessoal: celsolorena@gmail.com

PAULO CELSO POLI

Diretor Técnico Operacional

E-mail institucional: paulo.poli@setec.sp.gov.br
E-mail pessoal: pcgpoli@yahoo.com

MARCELO LUIZ FERREIRA

Diretor Administrativo Financeiro

E-mail institucional: marcelo.ferreira@setec.sp.gov.br
E-mail pessoal: marceloluizferreira1995@gmail.com.br

CONTRATADA: **GÁLATAS – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**

EVERTON SOUZA CABRAL

Sócio

E-mail institucional: everton.cabral@grupogalatas.com.br
E-mail pessoal: everton.cabral@grupogalatas.com.br

“Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG nº 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”